

**PROJETO DE LEI N° 026/99
PROTOCOLO N° 503/99
DATA: 06/12/99**

LEI N° 954/2000, DE 13/03/2000

“Altera a redação da Lei Municipal nº 798/94, de 13/12/94, que dispõe sobre isenção da taxa de iluminação pública a aposentados e pensionistas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 798/94, de 13/12/94, que dispõe sobre isenção da Taxa de Iluminação Pública a aposentados e pensionistas, a qual passa a obedecer a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção da Taxa de iluminação Pública aos aposentados e pensionistas do Município de Coxim-MS.

Art. 3º - A isenção de que trata o artigo anterior é para aposentados e pensionistas com teto salarial máximo de 01 (hum) salário Mínimo estabelecido pelo governo federal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL., 13 de Março de 2000

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal